**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI 2.126, DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a fornecer materiais de construção a famílias da Comunidade Quilombola Renascer.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Sr. Leonir Aldrighi Baschi, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a distribuir materiais de construção a famílias da Comunidade Quilombola Renascer.

**Parágrafo Único:** Nos casos em que haver necessidade de eventual assessoria técnica na execução do auxílio, está também poderá ser prestada por técnicos do município.

**Art. 2º** Os materiais de construção a serem distribuídos nos termos autorizados por esta Lei serão utilizados para construção de melhorias para captação e abastecimento de água para uso em suas residências.

**Art. 3º** As famílias a serem contempladas serão escolhidas de acordo com a necessidade verificado, no abastecimento de água em sua residência aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

**Art. 4º** O fornecimento dos materiais de construção de que trata a presente Lei fica limitada ainda, a disponibilidade dos recursos financeiros para a finalidade prevista.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente lei correção por dotações orçamentarias especificas a serem consignadas ao orçamento municipal vigente.

**Art. 6º** Esta ei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 31 de março de 2020.

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal